LEI 244/2009

Súmula: Define os Perímetros Urbanos do Município de CRUZMALTINA e revoga as Leis Municipais nº 059/99 e alterações e nº 115/03.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de CRUZMALTINA** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Perímetro Urbano da Sede do Município de CRUZMALTINA, revogando a **Lei Municipal nº 059/1999** e posteriores alterações e altera o Perímetro do Distrito de Dinizópolis, revogando a **Lei 115/2003**.

Art. 2º. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I - Anexo 01 - Quadro das coordenadas dos marcos do perímetro urbano da Sede;

II - Anexo 02 - Quadro das coordenadas dos marcos do perímetro urbano do Distrito de Dinizópolis;

III - Anexo 03 - Mapa do Perímetro Urbano da Sede;

IV - Anexo 04 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis.

Art. 3º. São consideradas áreas urbanas do Município de CRUZMALTINA os espaços territoriais definidos pelos perímetros que se seguem (cujas descrições dos marcos estão no Anexo 01 e Anexo 02 e os respectivos mapas de localização no Anexo 03 e Anexo 04).

Art. 4º. As coordenadas delineadas nos incisos I e II, abaixo, estão descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o *Datum* SAD-69, conforme os Anexos 01 e 02.

Parágrafo Único. O marco inicial da descrição dos perímetros é a Estação Geodésica 91648, da Rede Geodésica de Alta Precisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sob código 4115200, situado no município de Maringá-PR.

I - Sede Urbana - A poligonal do perímetro da Sede tem como ponto de partida o **Marco 0**, **Estação Geodésica IBGE** (coordenadas 506.900,917 E e 7.323.485,611 N), situado no município de Ortigueira. Segue em direção à sede municipal de Cruzmaltina, à sudeste, em linha seca, por 57.510,411 metros até encontrar o **Marco 1** (coordenadas 454.405,11 E e 7.346.972,54 N), situado na via marginal a Rodovia Estadual PR-272. Segue o percurso da rodovia (sentido Faxinal), passando pelo trevo que dá acesso à sede urbana de Cruzmaltina, até alcançar o **Marco 2** (coordenadas 455.607,58 E e 7.346.311,25 N). Segue com azimute de 245º22'45" na direção sudoeste, em linha seca, a distância de 364,72 m até alcançar o prolongamento da Rua José Pedro Negrão onde está o **Marco 3** (coordenadas 455.276,00 E e 7.346.159,29 N). Continuando na mesma direção sudoeste, com azimute 256º19'40, a distância de 394,02m, em linha seca, passando pelos fundos do cemitério municipal, até alcançar o **Marco 4** (coordenadas 454.893,14 E e 7.346.066,16 N). Percorre 149,578m, por linha seca, com azimute 243º29'31" na direção sudoeste ao encontro do **Marco 5** (coordenadas 454.759,29 E e 7.345.999,40 N). Segue em paralelo à Avenida Brasil, na direção noroeste, delimitando a área de expansão urbana, com vias projetadas até alcançar o prolongamento da Rua São Vicente de Paula onde está o **Marco 06** (coordenadas 454.469,99 E e 7.346.532,72 N). Continua por azimutes diversos, na direção noroeste até encontrar o **Marco 07** (coordenadas 454.190,60 E e 7.346,745,43 N). A partir desse ponto, segue em linha seca à nordeste, com azimute de 238º36'48", uma distância de 187,893m ao encontro do **Marco 08** (coordenadas 454.349,846 E e 7.346.844,41 N).

Segue, ainda na direção nordeste, sentido rodovia estadual (PR-272) até alcançar o ponto de partida ou **Marco 1** (coordenadas 434.004,45 E e 7.377.883,77 N).

II - Distrito de Dinizópolis - A poligonal do perímetro do Distrito de Dinizópolis tem como ponto de partida o **Marco 0**, **Estação Geodésica IBGE** (coordenadas 506.900,917 E e 7.323.485,611 N), situado no município de Ortigueira. Segue a noroeste em linha seca rumo ao Distrito de Dinizópolis, pertencente ao município de Cruzmaltina, a distância de 65.617,865 metros até encontrar o **Marco 1** (coordenadas 443.765,94 E e 7.341.365,16 N). Segue na direção leste, acompanhando o percurso da Rodovia Estadual PR-272 (sentido sede urbana), distante 40 metros desta e paralelo (correspondendo à faixa de 40 metros de domínio do DER) até encontrar o **Marco 2** (coordenadas 444.315,70 E e 7.341.338,58 N). Parte na direção sudoeste em linha seca, adjacente a Rua Julio Diniz (sentido Olho D'água), a distância de 603,168m em azimute de 217º0'9" onde está localizado o **Marco 3** (coordenadas 443.952,67 E e 7.340.856,88 N). Prossegue em direção ao fechamento da poligonal do perímetro a distância de 541m em linha seca, pelo azimute de 339º49'37" alcançar por fim, o ponto de partida ou **Marco 1**(coordenadas 443.765,94 E e 7.341.365,16 N).

Art. 5º Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano da sede, composta na escala 1:2000 (Anexo 03) e planta do perímetro urbano do Distrito de Dinizópolis, composta na escala 1:3.000 (Anexo 04).

Art. 6º A Prefeitura Municipal, no prazo de 180 dias, deverá implantar os marcos representados nos mapas, Anexos 03 e 04.

Parágrafo Único. Os marcos a serem implementados "in loco" deverão ser de concreto e/ ou em placas metálicas com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CRUZMALTINA, 31 DE MARÇO DE 2009.

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

ANEXO 01 – Quadro das coordenadas dos marcos do perímetro urbano da Sede

MARCOS / PONTOS	COORDENADA (E)	COORDENADA (N)
MARCO 00 (Estação Geodésica - IBGE)	506.900,917	7.323.485,611
MARCO 01	454.405,11	7.346.972,57
MARCO 02	455.607,58	7.346.311,25
MARCO 03	455.276,00	7.346.159,30
MARCO 04	454.893,14	7.346.066,16
MARCO 05	454.759,29	7.345.999,40
MARCO 06	454.469,99	7.346.532,72
MARCO 07	454.190,60	7.346.745,43
MARCO 08	454.349,85	7.346.844,41

ANEXO 02 – Quadro das coordenadas dos marcos do perímetro urbano do Distrito de Dinizópolis

MARCOS / PONTOS	COORDENADA (E)	COORDENADA (N)
MARCO 00 (Estação Geodésica - IBGE)	506.900,917	7.323.485,611
MARCO 01	443.765,94	7.341.365,16
MARCO 02	444.315,70	7.341.338,58
MARCO 03	443.952,67	7.340.856,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

